



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI N°136 /2003.

**Sanciona a Promulga o Projeto de Lei
N° 035/2003 que suplementa rubrica
da vigente Lei Orçamentária e dá
outras providências.**

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder EXECUTIVO Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para suprir as seguintes **RUBRICAS**:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001-Manutenção do Poder Legislativo

3390360100/2001-Autônomos.....R\$ 2.800,00

3390392300/2006-Congressos, simpósios, conferencias...R\$ 1.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2009-MDE - Manutenção Desenvolvimento do Ensino

3390140000/2009-Diárias.....R\$ 2.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para crédito adicional suplementar, objeto do Art. 1º. A redução das seguintes rubricas:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001-Manutenção do Legislativo Municipal

3390350000/2001.....R\$ 3.800,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2009- MDE - Manutenção Desenvolvimento do Ensino
3390392800/2009-Serviços de Encadernação.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 07 DE AGOSTO DE 2003.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal